



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Belém, 139 – Gabinete do Vereador ZEQUINHA ARAUJO  
Embratel – Cep. 76.820-734 – fone: (69) 3217-8029

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2017

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões  
ij. de Lei nº 3572/2017

ij. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Solução \_\_\_\_\_

creto Legislativo \_\_\_\_\_

agenda \_\_\_\_\_

ta 06/07/17 Horário 12:20hs

“Cria o” “Programa Prata da Casa” que estabelece a obrigatoriedade disponibilizações de oportunidades para as apresentações de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da lei orgânica do Município de Porto Velho:

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,**  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica obrigatório a oferta de oportunidades para apresentações de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contenha financiamento público municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Belém, 139 – Gabinete do Vereador ZEQUINHA ARAUJO  
Embratel – Cep. 76.820-734 – fone: (69) 3217-8029

**JUSTIFICATIVA**

**Art. 2º-** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que conte com a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões 06 de julho de 2017.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a responsabilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município.

~~Salvo~~ JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO

**VEREADOR**

~~JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO~~  
~~VEREADOR~~



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Belém, 139 – Gabinete do Vereador ZEQUINHA ARAÚJO  
Embratel – Cep. 76.820-734 – fone: (69) 3217-8029

## JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

Tem-se a expectativa de que, oportunizando aparições de artistas portovelhense na abertura de shows de maior vulto e estrutura, com maior público, terão eles a oportunidade de apresentarem seu trabalho, valorizarem a cultura, terem exposição e impulsionarem suas trajetórias, sem que com isso tenham que suportar ônus de monta inalcançável.

Outrossim, nenhum prejuízo haverá para o ente público ou para os artistas do evento principal. Estar-se-á cumprindo o dever constitucional que paira sobre os ombros do município, inserido nos artigos 23, V; 216-A, § 4º da Constituição Federal e noutras dezenas de dispositivos legais constitucionais e infraconstitucionais.

A valorização dos talentos, a oferta de oportunidades e a disponibilização de cultura são, neste contexto, tarefas demasiadamente simples, ao alcance de todos os envolvidos, sem que existam justos motivos para não serem elementos de uma transformação no cenário cultural do município.

Sala das sessões 06 de julho de 2017.

JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO  
VEREADOR